

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0021977/2014 - SEPLAN.UPG

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada manual e roçada mecânica (lateral/costal) para atender às necessidades da administração pública da área urbana do Município de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

Roçada: é o procedimento de corte das vegetações de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças e áreas do Município de Joinville/SC, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios.

Consiste, efetivamente, no corte da parte aérea das plantas com foice ou roçadeiras (lateral/costal) sem afetar o seu sistema radicular, sendo utilizadas de acordo com o local sob avaliação da empresa contratada.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica devido a ampla variação geográfica das Subprefeituras.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Conforme demanda das Subprefeituras

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Áreas apontadas nos mapas anexos de acordo com o cronograma efetuado pelas Subprefeituras.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

A empresa contratada assumirá o cronograma (anexo) relativo aos serviços de roçada, observando os eventuais ajustes que forem necessários ao atendimento das Subprefeituras.

VII-Local de execução dos serviços:

Os serviços deverão ser prestados, de acordo com o que vier a ser solicitado pelas Subprefeituras na zona urbana do Município de Joinville/SC de acordo com as áreas especificadas nos mapas em anexo.

VIII-Dotação Orçamentária:

Subprefeitura de Pirabeiraba - 42/2014 0000.70.01.15-451.0014-2-001286-3.3.9.0-0.1.00

Subprefeitura de Sudeste - 36/2014 0000.67.01.15-451.0014-2-001280-3.3.9.0-0.1.00

Subprefeitura de Oeste - 34/2014 0000.66.01.15-451.0014-2-001278-3.3.9.0-0.1.00

Subprefeitura de Nordeste - 32/2014 0000.65.01.15-451.0014-2-001276-3.3.9.0-0.1.00

Subprefeitura de Centro Norte - 28/2014 000000.63.01.15-451.0014-2-001272-3.3.9.0-0.1.00

Subprefeitura de Leste - 30/2014 0000.64.01.15-451.0014-2-001274-3.3.9.0-0.1.00

Subprefeitura de Sudoeste - 38/2014 0000.68.01.15-451.0014-2-001282-3.3.9.0-0.1.00

Subprefeitura de Sul - 40/2014 0000.69.01.15-451.0014-2-001284-3.3.9.0-0.1.00

IX-Gestor do Contrato:

Secretários(as) das Subprefeituras.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

a)Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

1. salários;
2. seguros de acidente;
3. taxas, impostos e contribuições;
4. indenizações;
5. vales-transportes;
6. vales-refeições;
7. fornecimento de equipamentos de proteção individual;
8. outras que porventura venham a existir.

b)Indenizar a administração pública por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

c)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

d)Submeter à fiscalização da administração pública municipal a relação de empregados utilizados na prestação de serviço, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

e)Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

f)Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;

g)Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da Contratante;

h)Enviar à Contratante, sempre que houver prestação de serviço, lista com os nomes dos empregados utilizados durante a prestação do serviço ordenado;

i)Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos

- seus empregados, acidentados ou com mal súbito, durante a execução do serviço;
- j)Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- k)Cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho;
- l)Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido nas Ordens de Serviço, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
- m)Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança, pública e medicina do trabalho;
- n)Fornecer equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços;
- o)Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e materiais de qualidade comprovada;
- p)Responder pelos danos, de quaisquer naturezas, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação, de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- q)Responsabilizar-se:
1. por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 2. por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra.
 3. pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização no prazo assinalado.
- r)Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações contidas nas respectivas Ordens de Serviços;
- s)Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- t)Garantir o dimensionamento adequado da equipe para atender as ordens de serviço emitidas;
- u)Enviar à Contratante, lista com os nomes dos empregados utilizados na prestação do serviço contratado, acompanhada do comprovante de recolhimento do FGTS e contribuição previdenciária (INSS) quando do envio das notas fiscais;
- v)Iniciar os trabalhos de roçada em 15 dias úteis após a entrega do empenho/ordem de serviço;
- w)Distribuir a equipe no território municipal garantindo a efetividade das tarefas em todas as Subprefeituras uniformemente;
- x)Fornecer todos os materiais, equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

A contratante se obriga a:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que

venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;
c) Comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

XII-Condições Gerais (se houver):

- a) Os serviços deverão ser executados conforme necessidade e orientação das Subprefeituras;
- b) As Ordens de Serviços serão emitidas pelos Secretários das Subprefeituras ou por Servidores formalmente autorizados;
- c) Todos os entulhos produzidos pela roçada serão removidos e transportados, e seu destino final será por conta da Contratada, obedecendo todas as normas ambientais;
- d) Todos os serviços executados que apresentarem problemas de má execução não serão medidos. Caso o problema seja detectado depois de realizada a medição, este poderá ser excluído do relatório e, se o pagamento for realizado, o valor correspondente será glosado dos futuros pagamentos;
- e) A equipe designada ao serviço de roçada deverá dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pelas ruas e/ou estradas do Município das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos;
- f) A equipe designada ao serviço deverá contar com os veículos necessários para o transporte dos funcionários bem como combustível, manutenção e conservação dos veículos utilizados na tarefa em destaque.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARTINS ALVES**,
Gerente, em 15/08/2014, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0021977** e o código CRC **91580011**.

Criado por u29214, versão 2 por u29214 em 15/08/2014 08:33:35.